

## ORDEM DE FORNECIMENTO NR 18/2020

### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

### CONTRATADA: AGROCESAR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

End. AV SANTA IZABEL, 59/61 – Barão Geraldo- Campinas SP CEP 13.084-012

CNPJ: 53.564.100/0001-07

Preposto indicado pela Contratada: Marilda

e-mail: agrocesar@uol.com.br

Telefone: (19) 3203-1535

Área Requisitante – DTC

Conforme **Compra Direta, Protocolo 164-06/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
1	Substrato orgânico (embalagem de 20kg) para produção de mudas nativas em tubete	20	18,00	360,00
2	Pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira, com dimensões aproximadas de 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura, 30,2 cm comprimento	3	7,50	22,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382,50</b>

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para a produção de mudas nativas no Viveiro da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

### 4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### 5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 3 (três) meses.

### 6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

### 8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

### 9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 17/11/2020

---

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**DE ACORDO:**

---

**AGROCESAR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CONTRATADA**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para a produção de mudas nativas no Viveiro da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme especificações e condições abaixo.

### 2. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
1	Substrato orgânico (embalagem de 20kg) para produção de mudas nativas em tubete	20 sacos
2	Pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira, com dimensões aproximadas de 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura, 30,2 cm comprimento	3

### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

**3.1.** Os itens serão entregues na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada a Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

**3.2.** Horários 09h às 12:00 e das 13:00 às 16h;

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar a prestação do serviço de acordo com as quantidades, qualidade, local e prazos especificados nos itens 2 e 3;

4.2. Entregar os objetos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

4.3. Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades; entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens 2 e 3;

4.5. No ato do recebimento se constatado qualquer inconformidade nos materiais solicitados a CONTRATADA terá um prazo de no máximo 7 dias úteis para efetuar a troca.

4.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de um (3) três meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento, no prazo de até 30 dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

### ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)*

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** AGROCESAR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 18/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para a produção de mudas nativas no Viveiro da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 17/11/2020